



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 527, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Institui comissão para a atualização das normas relacionadas ao acesso à informação no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a evolução da jurisprudência relacionada aos temas tratados no artigo 5ª da Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.075427/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para a atualização das normas relacionadas ao acesso à informação no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo das suas demais atribuições:

I – ANDRÉ VINICIUS DE ALMEIDA, Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional;

II – MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA, Procuradora de Justiça;

III – FREDERICO MEINBERG CEROY, Encarregado de Proteção de Dados;

IV – LIBANIO ALVES RODRIGUES, Ouvidor;

V – WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral;

VI – ANDRE LUIZ CAPPI PEREIRA, Assessor de Políticas Institucionais;

VI – LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER, Secretário de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional, Procurador de Justiça ANDRÉ VINICIUS DE ALMEIDA, presidirá a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO